

PORTARIA Nº 497 de 14/06/2016

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 55/2015, considerando a demanda por novas tecnologias; considerando a necessidade de padronização técnica e de fluxo interno; considerando a importância da análise do custo/benefício, custo/efetividade e custo/utilidade; considerando os impactos financeiros e clínicos; e considerando que o processo não sistematizado de incorporação ou uso inadequado de tecnologias podem gerar riscos aos usuários e comprometer a efetividade dos sistemas de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê de Gestão das Especificações (CGE) de Materiais, Serviços, Equipamentos, Medicamentos e Nutrição, que tem como atribuições:

I - avaliação de novas tecnologias ao nível de especificações, qualidade técnica e custo-benefício;

II - atuação na resolução de conflitos técnicos entre as unidades hospitalares e também naqueles que envolvam as demais unidades que compõem as superintendências da Secretaria Estadual de Saúde - SC (SES).

PARÁGRAFO ÚNICO: É responsabilidade exclusiva deste Comitê a inclusão de novas tecnologias no inventário de produtos na SES.

Art. 2º - As deliberações do CGE ocorrerão em reuniões mensais realizadas conforme o Art. 5º, sendo necessário o quorum mínimo de cinquenta por cento mais um (oito membros) do total de servidores que compõe o CGE, para as votações de aprovação ou reprovação de novas tecnologias.

Art. 3º A Unidade/Setor requerente deverá encaminhar a solicitação de inclusão de novas tecnologias ao CGE acompanhada do Formulário de Incorporação de Novas Tecnologias e Insumos Hospitalares, devidamente preenchido e assinado, e demais documentos pertinentes.

§ 1º. As solicitações de inclusão não aprovadas pelo CGE poderão ser reapresentadas pela Unidade/Setor solicitante, desde que acompanhadas do Formulário de Incorporação de Novas Tecnologias e Insumos Hospitalares e das evidências científicas que comprovem a efetividade do uso do respectivo item ou conjunto de itens.

§ 2º. O CGE poderá solicitar previamente parecer técnico aos Comitês de Farmácia, Materiais e Nutrição, no que couber.

Art. 4º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê:

| UNIDADE | NOME | MATRÍCULA | MEMBRO |
|---------|-------------------------------|--------------|-----------------|
| OPGD | Márcio Cassol Carvalho | 303.421-6-01 | Coordenador |
| GPLAD | Cintia Zimmermann Melo | 961.201-7-01 | Sub-coordenador |
| GPLAD | Neide A. de Paiva Mattos | 275.305-7-01 | Titular |
| GPLAD | Rafael Alfien | 373.752-7-01 | Titular |
| GEDEM | Maria de Fátima L. Silvestre | 960.513-4-01 | Secretária |
| DIAF | Georgia Hoffer | 958.539-7-02 | Titular |
| LACEN | Carla Lorena de Azevedo | | |
| LACEN | Maia | 658.637-6-01 | Titular |
| LACEN | Neuza Ribeiro | 237.931-7-01 | Suplente |
| SUVIS | Graciele Trentin | 399.289-4-01 | Titular |
| DIVS | Simone Terezinha Stoll | 294.899-7-01 | Titular |
| DIVS | Lucélia S. Ribas Knyckvi | 365.089-8-01 | Titular |
| SUH | Liliane Aparecida de Oliveira | 244.401-1-01 | Titular |
| SUR | Alan Indio Serrano | 264.748-6-01 | Titular |
| SUG | Elyane Rangel Mendes | | |
| SUG | Leal | 659.127-2-01 | Titular |
| SUG | Marcelo Luiz Broilo | 962.320-5-01 | Titular |

1º. Fica designado o servidor Márcio Cassol Carvalho como Coordenador e nos seus impedimentos ou ausências a servidora Cintia Zimmermann Melo, sub-coordenadora.

§ 2º. É facultado ao Comitê convidar especialista de ilibada reputação e reconhecida capacidade profissional para participar de reuniões que tratem de temas pertinentes a sua área de atuação, bem como membros dos Comitês de Farmácia, Materiais e Nutrição.

Art. 5º - A reunião de trabalho do Comitê ocorrerá preferencialmente na segunda-feira de cada mês.

§ 1º. Todas as reuniões deverão ser registradas em ata encaminhada por e-mail para todos os membros do CGE, considerando-se aprovada caso não haja manifestação, sendo posteriormente assinada pelos membros participantes da respectiva reunião.

§ 2º. Os membros participantes das reuniões assinarão lista de presença, a qual estará vinculada a ata das reuniões.

§ 3º. Todas as faltas deverão ser justificadas antes da realização da reunião.

Art. 6º - Ficam cessados os efeitos da Portaria nº 754 de 17/09/2015, publicada no D.O.E. nº 20.148 de 22/09/2015.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2016.

WALTER MANFROI

Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 384891